



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PROCEDIMENTOS-PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA
PROFESSORES EFETIVOS**

Aracaju, janeiro de 2011.

1. DA SOLICITAÇÃO DE CONCURSO

Art. 1º A abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, IFS, far-se-á por ato de iniciativa do Magnífico Reitor.

Art. 2º O Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, DSDP, anunciará a abertura do Concurso Público no Diário Oficial da União e no Portal do IFS na Internet.

2. DO EDITAL

Art. 3º O DSDP divulgará no Portal do IFS, na internet, o requerimento de inscrição e o Edital do Concurso, que conterá os seguintes dados, conforme Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, na Seção II, Art. 19:

- I - identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;
- II - menção ao ato ministerial que autorizar a realização do concurso público, quando for o caso;
- III - número de cargos ou empregos públicos a serem providos;
- IV - quantitativo de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- V - denominação do cargo ou emprego público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- VI - lei de criação do cargo, emprego público ou carreira, e seus regulamentos;
- VII - descrição das atribuições do cargo ou emprego público;
- VIII - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo ou emprego;
- IX - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- X - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- XI - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XII - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;
- XIII - enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;
- XIV - indicação das prováveis datas de realização das provas;
- XV - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório, e indicativo sobre a existência e condições do curso de formação, se for o caso;
- XVI - informação de que haverá gravação em caso de prova oral ou defesa de memorial;
- XVII - explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
- XVIII - exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;
- XIX - regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- XX - fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação; e
- XXI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Art. 4º O edital do concurso será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o Caput deste artigo poderá ser reduzido ou ampliado mediante ato do Ministério da Educação, MEC.

Art. 5º A aprovação dos candidatos no concurso lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e da disponibilidade de vaga pelo Ministério da Educação, MEC.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º As pessoas com deficiências, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Regulamento, concorrer aos cargos cujas

atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras até o limite de 5% previsto no Decreto nº. 3.298/99.

§ 1º As vagas referidas no caput deste artigo serão ocupadas pelos candidatos com maior pontuação um por área até o limite estabelecido no edital.

§ 2º Após o ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar ao DSDP as condições necessárias para a realização das provas.

§ 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

§ 4º Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, este será submetido à Junta Médica Oficial indicada pelo IFS, que decidirá:

- se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no Art. 4º do Decreto 3298/99.

§ 5º Caso a Junta Médica Oficial indicada pelo IFS reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

§ 6º Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas com distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

§ 7º O Candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste regulamento, participará do concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos no que concerne:

- a) Ao conteúdo das provas;
- b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) Ao horário e ao local de realização das provas;
- d) À nota mínima exigida para todos os demais Candidatos (Art. 41 do Decreto Federal 3298/99).

§ 8º A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento e no respectivo edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 9º Caso nenhum candidato portador de deficiência seja aprovado no concurso, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição para o concurso será efetuada no Portal do IFS, na Internet, através de formulário eletrônico específico publicado no link junto com o edital. Após preenchimento do formulário, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição através da impressão do boleto de pagamento que deverá ser gerado no respectivo link, exceto os candidatos que tiverem suas inscrições isentas.

§ 1º A veracidade das informações colocadas no formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo permitido, durante o período de inscrição correções de tais informações no próprio link de inscrição.

§ 2º A inscrição é individual e intransferível e caso o candidato desista de realizar o concurso após o pagamento do boleto, o valor pago não será reembolsado, salvo em caso de cancelamento do concurso.

§ 3º O candidato só poderá se inscrever em uma única área dentre as especificadas em cada edital.

Art. 8º A comprovação da habilitação mínima exigida deverá ser comprovada apenas no ato de posse do cargo, vedada à exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas.

Art. 9º A homologação das inscrições serão publicadas no Portal do IFS, na internet, baseado no relatório gerado eletronicamente pelo software que realizou as inscrições e que confirmará os respectivos pagamentos das taxas de inscrição.

§ 1º Os candidatos que preencherem a ficha de inscrição e não pagarem o boleto de inscrição no prazo estabelecido no edital terão suas inscrições negadas.

§ 2º Não caberá recurso contra a divulgação do indeferimento da inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 10 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008.

Art. 11 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico),

de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007; e

II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Parágrafo Único: A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, de acordo com o modelo disponível no Anexo deste Regulamento, no período indicado no edital, contendo:

I. Indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

II. Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do parágrafo anterior;

Art. 12 A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Setor de Serviço Social do IFS, nem a inscrição do candidato.

§ 1º Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

§ 2º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

§ 3º O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no respectivo edital implicará a eliminação automática do processo de isenção.

§ 4º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo ao DSDP, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade cobrar medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

Art. 13 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgado no sítio do IFS, na Internet, em data prevista no respectivo edital.

Art. 14 O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá comparecer ao DSDP, no período estipulado no edital, para efetivar a sua inscrição. O não comparecimento do candidato implicará o indeferimento da isenção.

§ 1º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.

§ 3º Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15 A Comissão Examinadora do Concurso será composta por três membros titulares e um suplente, podendo ser composta por servidores do IFS ou de outras Instituições de Ensino e serão instituídas através de Portaria.

Art. 16 Os membros da Comissão Examinadora terão que possuir no mínimo a mesma titulação exigida para habilitação mínima prevista para a respectiva área.

Art. 17 Dos três membros titulares um será designado, na portaria de nomeação da Comissão Examinadora, Presidente da mesma, e, além das obrigações comuns aos examinadores, terá as seguintes responsabilidades:

I. exigir dos examinadores o cumprimento exato dos atos necessários para o concurso;

II. cuidar do cumprimento das exigências impostas aos candidatos;

III. exigir do DSDP as condições para o bom êxito do concurso;

IV. presidir as sessões de apuração dos resultados, e,

V. entregar ao DSDP, devidamente assinados pelos examinadores, as atas de cada prova realizada, o relatório final do concurso e toda a documentação gerada durante o concurso.

Art. 18 Após constituída a Comissão Examinadora, caso algum membro fique impossibilitado ou impedido de participar dos trabalhos, o Presidente notificará o DSDP, formalmente, para que este providencie a devida substituição pelo suplente, permanecendo válidos todos os atos praticados pelo examinador.

§ 1º No caso de mais de um examinador ficar impossibilitado ou impedido de participar dos trabalhos, o Presidente notificará o DSDP, formalmente, para que este solicite ao Reitor uma nova portaria substituindo os Professores impossibilitados ou impedidos por outros professores, podendo ser do IFS ou de outras Instituições de Ensino.

§ 2º Se o examinador impossibilitado for o próprio presidente, o DSDP convocará o suplente, devendo o que possuir maior tempo no magistério dos 03 (três) examinadores assumir a presidência da Comissão Examinadora.

Art. 19 Não poderá participar da Comissão Examinadora:

- I. cônjuge ou ex-cônjuge de algum candidato;
- II. parente de algum candidato até o 3º grau, seja o parentesco por consangüinidade ou por adoção, e,
- III. sócio de algum candidato em atividade profissional.

7. DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Art. 20 A Comissão de Apuração do Concurso será composta por três membros titulares e um suplente, podendo ser composta por servidores do IFS ou de outras Instituições de Ensino e serão instituídas através de Portaria.

Art. 21 Os membros da Comissão de Apuração serão responsáveis por:

- I. divulgar, na página do IFS, na Internet, todas as informações referente ao concurso;
- II. acompanhar e homologar as inscrições dos candidatos;
- III. elaborar e imprimir as laudas da prova dissertativa de cada candidato que deverão ser identificadas apenas por código de barra;
- IV. realizar a leitura dos códigos de barra de cada prova;
- V. divulgar para cada candidato a nota obtida; e
- VI. divulgar no sitio do IFS, na internet, o resultado final do concurso e o resultado final após recursos.

Art. 22 Dos três membros titulares um será designado, na portaria de nomeação da Comissão de Apuração, Presidente da mesma, e, além das obrigações comuns aos examinadores, terá as seguintes responsabilidades:

- I. exigir o cumprimento exato dos atos necessários para o concurso;
- II. cuidar do cumprimento das exigências impostas aos candidatos;
- III. exigir do DSDP as condições para o bom êxito do concurso;
- IV. presidir as sessões de apuração dos resultados, e,
- VI. entregar ao DSDP toda a documentação gerada durante o concurso.

Art. 23 Após constituída a Comissão de Apuração, caso algum membro fique impossibilitado ou impedido de participar dos trabalhos, o Presidente notificará o DSDP, formalmente, para que este providencie a devida substituição pelo suplente, permanecendo válidos todos os atos praticados pelo membro anterior da referida comissão.

§ 1º No caso de mais de um membro ficar impossibilitado ou impedido de participar dos trabalhos, o Presidente notificará o DSDP, formalmente, para que este solicite ao Reitor uma nova portaria substituindo os impossibilitados ou impedidos por outros, podendo ser do IFS ou de outras Instituições de Ensino.

§ 2º Se o membro impossibilitado for o próprio presidente, o DSDP convocará o suplente, devendo o que possuir maior idade assumir a presidência da Comissão de Apuração.

Art. 24 Não poderá participar da Comissão de Apuração:

- I. cônjuge ou ex-cônjuge de algum candidato;
- II. parente de algum candidato até o 3º grau, seja o parentesco por consangüinidade ou por adoção, e,
- III. sócio de algum candidato em atividade profissional

8. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 25 O concurso será realizado num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, corridos entre a abertura das inscrições e o início das provas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE CONCURSO

Art. 26 O concurso será realizado nas seguintes fases:

- I. Aplicação de prova dissertativa, e,
- II. Aplicação de prova didática e de títulos.

10. DA PROVA DISSERTATIVA

Art. 27 A prova dissertativa, de cunho classificatório e eliminatório, constará de uma dissertação e versará sobre assunto sorteado, até 15 (quinze) minutos antes do início da prova, de uma lista de pontos

elaborada pela Coordenação do Curso que solicitou a vaga, e divulgada no Portal do IFS, na internet, no link de inscrição.

Art. 28 A prova escrita terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que os candidatos só poderão sair da sala 01 (uma) hora depois do início da realização da mesma e os três últimos candidatos terão que sair juntos da sala.

§ 1º É vedado o uso de corretivo na prova dissertativa e o não cumprimento deste item desclassificará o candidato.

§ 2º O Candidato deverá redigir sua prova de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo aceito tudo que estiver redigido a lápis.

§ 3º O candidato receberá 01 (um) caderno da prova dissertativa contendo 10 (dez) laudas devidamente rubricadas pelos fiscais que aplicarão a prova e só terá validade para fins de correção o caderno de prova dissertativa rubricado por cada fiscal.

§ 4º Ao final da prova, o Candidato entregará aos fiscais todo o material de prova por ele recebido.

§ 5º Durante a realização da Prova Dissertativa, não será permitida qualquer forma de consulta.

Art. 29 Será excluído do concurso o Candidato que, durante a realização da Prova Dissertativa:

I. for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizar-se de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou outros aparelhos de telecomunicação e/ou qualquer outro recurso não previsto neste regulamento e no respectivo edital após o sorteio do tema;

II. Afastar-se da sala de provas durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal;

III. Efetuar qualquer registro que possa identificá-lo na prova dissertativa, exceto o número de inscrição;

Art. 30 A prova dissertativa valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será atribuído a cada candidato uma única nota que deverá ser registrada na folha de rosto da prova e em uma ficha de avaliação que será assinada pelos três membros da Comissão Examinadora. O modelo da ficha de avaliação se encontra no Anexo I desse regulamento.

§ 1º O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos como nota mínima para aprovação nessa etapa.

§ 2º O resultado da prova dissertativa será informado pessoalmente a cada candidato pela Comissão de Apuração que apresentará a ficha de avaliação de sua prova.

§ 3º Todos os diálogos referentes ao procedimento de informação das notas da prova dissertativa deverão ser gravados e arquivados por igual período da validade do concurso.

§ 4º A Comissão de Apuração entregará para a Comissão Examinadora apenas a relação dos candidatos aprovados na Prova Dissertativa listados em ordem alfabética.

11. DA PROVA DIDÁTICA

Art. 31 A prova didática, de cunho classificatório e eliminatório, será pública e realizar-se-á perante a Comissão Examinadora, constando de uma aula expositiva cujo tema será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os constantes da lista de pontos descritos no respectivo edital, excluído o sorteado para a prova escrita.

§ 1º Terá duração de 45 minutos com tolerância de 05 minutos para mais ou para menos, sendo eliminado o candidato que não cumprir o respectivo tempo de duração da aula.

§ 2º Não será permitido a nenhum candidato assistir a prova didática dos demais concorrentes.

§ 3º Não será permitido à comissão examinadora argüir o candidato durante a explanação da aula didática.

§ 4º A prova didática será gravada e arquivada por igual período da validade do concurso.

§ 5º Antes de iniciar a prova didática cada candidato deverá entregar um plano de aula devidamente assinado a cada membro da Comissão Examinadora.

Art. 32 Cada examinador atribuirá sua nota, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), a cada um dos candidatos no formulário de avaliação da prova didática que se encontra no anexo desse regulamento, assinando-o e entregando-o ao presidente da Comissão Examinadora logo após o julgamento, em envelope lacrado que será guardado e aberto no julgamento final, valendo como nota final da prova a média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) examinadores. Para isso, será preenchido, para cada candidato, um quarto formulário de avaliação que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão Examinadora.

§ 1º Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores a Comissão Examinadora deverá reunir-se para rever as distorções e o Presidente da Comissão deverá lavrar ata circunstanciada.

§ 2º O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos como nota mínima para aprovação nessa etapa.

§ 3º O resultado da prova didática será divulgado pela Comissão de Apuração apenas no resultado final do concurso, no sítio do IFS, destacando a nota dada por cada examinador a cada candidato, a média aritmética das três notas e a nota da prova de títulos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 33 O candidato aprovado na prova dissertativa deverá submeter o currículo devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à banca examinadora, no momento do sorteio do ponto para a prova didática.

§ 1º A comprovação do currículo poderá ser feita, previamente, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público lotado no DSDP.

§ 2º A DSDP não procederá à conferência com o original das cópias comprobatórias na data da entrega dos títulos, cabendo ao candidato providenciá-la em período anterior à data estipulada no edital para essa entrega.

§ 3º Não serão considerados cópias de declarações, certificados, diplomas ou qualquer outro documento comprobatório do currículo do candidato que não esteja devidamente autenticado.

§ 4º Após a entrega do currículo o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

§ 5º A Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato conforme modelo da Ficha de Avaliação da Prova de Título no Anexo III;

§ 6º As notas obtidas pelos candidatos na Prova Didática e na Prova de Títulos serão repassadas a Comissão de Apuração para que esta publique, no sítio do IFS, na Internet, o resultado do concurso, junto com as notas da Prova Dissertativa, em ordem decrescente de pontuação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 34 Os casos de empate serão resolvidos pelos seguintes critérios:

- I. Maior nota da Prova Dissertativa;
- II. Maior nota da Prova Didática;
- III. Maior pontuação dos títulos;
- IV. Maior idade.
- V. Maior nota do Grupo I: Titulação Acadêmica da prova de títulos;
- VI. Maior nota do Grupo II: Atividade de Docência Grupo da prova de títulos;
- VII. Maior nota do Grupo III: Atividades de Pesquisa da prova de títulos;
- VIII. Maior nota do Grupo IV: Atividade de Extensão da prova de títulos;
- IX. Maior nota do Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas da prova de títulos;

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 35 A Comissão de Apuração publicará no Portal do IFS, na internet, o resultado do concurso e após o período de recursos, o Reitor publicará no Diário Oficial da União o resultado do concurso, conforme a tabela seguinte:

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50

17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

1

15. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 36 Da publicação, no Portal do IFS, na internet, o resultado do concurso, caberá recurso ao DSDP, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida publicação, exclusivamente por arguição de ilegalidade, mediante formulário próprio presente no anexo desse regulamento.

16. DA POSSE

Art. 37 Os candidatos aprovados serão convocados para tomar posse através Telegrama expedido com “Aviso de Recebimento” enviado para sua residência.

§ 1º O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à administração excluí-lo do processo de admissão.

§ 2º No caso de mudança de domicílio na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado à obrigação de informar o novo endereço ao DSDP.

Art. 38 Até 10 (dez) dias após a data da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar ao DGP os títulos exigidos em conformidade com o Edital do concurso para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

§ 1º Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados o Candidato que não apresentar a documentação comprobatória no prazo estipulado de 10 (dez) dias.

§ 2º A aprovação do candidato para a posse via análise do cumprimento de todas as exigências da habilitação mínima solicitada no edital será de responsabilidade do Diretor de Ensino do Campus que solicitou o concurso.

§ 3º O Candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada pelo IFS e, se julgado apto física e mentalmente.

§ 4º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido nesse regulamento, bem como se o Candidato não atender aos requisitos básicos de investidura no cargo.

§ 6º Os Candidatos portadores de deficiências deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica por Junta Médica Oficial, que terá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência que o capacite para o exercício do cargo. Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o Candidato terá seu nome excluído da lista de classificação em que figurar.

Art. 39 Os candidatos classificados poderão solicitar realocação por uma única vez, que será encaminhada a Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica o aceite do pedido.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 40 Os concursos terão validade de um ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 41 O Candidato aprovado em todas as fases do Concurso e classificado dentro do número de vagas previstas neste Regulamento será investido no cargo, se atendidas às seguintes condições:

- I. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- II. Possuir a idade mínima de 18 anos;

- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Possuir a formação exigida no respectivo edital;
- VI. Deter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- VII. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- VIII. Apresentar outros documentos que forem necessários à época da posse;
- IX. Atender ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N.º 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 42 Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto neste Regulamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Sempre que tivermos candidatos aprovados em dois ou mais editais válidos, na mesma área, exigindo as mesmas habilitações, o IFS convocará o candidato do Edital que for mais próximo ao Campus em que irá trabalhar.

Art. 44 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 45 Será excluído do concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- I. Não entregar o curriculum vitae na data determinada no edital;
- II. Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização da prova de títulos;
- III. Desrespeitar as disposições deste Regulamento e do respectivo edital.

Art. 46 A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Concurso Público.

Parágrafo Único: Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

Art. 47 Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do curriculum vitae até quinze dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

Art. 48 O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Regulamento e aos respectivos editais, inclusive possíveis retificações dos mesmos.

Art. 49 Os candidatos aprovados na condição de excedentes poderão ser convocados para tomar posse em outras Instituições Federais, ou em outros Campi desde que seus dirigentes solicitem por escrito seu interesse e o Reitor do IFS se manifeste favorável.

Art. 50 Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento deverão ser encaminhados a Reitoria visando à definição.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

REITOR

ANEXO I: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

N° do Código de Barra da Prova	
--------------------------------	--

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Estruturação do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, parágrafos.	30 pontos	
Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência ou síntese.	30 pontos	

Fundamentação teórica: argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada.	30 pontos	
Uso da norma padrão da língua	10 pontos	
Total	100 pontos	
Área		
Data		

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas

ANEXO II: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do (a) Candidato (a)	
Área	
Data	

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Estrutura do plano de aula	10	
Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado	10	
Deixa claro o(s) objetivo(s) da aula	10	
Facilita a aprendizagem, inter-relaciona conteúdos.	05	
Estrutura o tempo conforme a relevância e a complexidade do assunto	10	
Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	05	
Possui dicção clara e fluente, boa entonação de voz	05	
Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo	05	
Trata o conteúdo com profundidade	10	
Aborda os principais elementos da temática em questão	10	
Consolida idéias principais, utiliza exemplos relevantes	10	
A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo	10	
Total	100 pontos	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas

ANEXO III: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do (a) Candidato (a)	
Área	
Data	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo I: Titulação Acadêmica		
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da capes (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
II: Atividade de Docência		
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
III: Atividades de Pesquisa		

1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs₁: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs₂: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo IV: Atividade de Extensão		
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou	2	

internacional (um ponto por coordenação)		
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs₂: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas.	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada).	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Edital nº _____

Concurso Público para provimento de Cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Informações do candidato

Nome: _____

R.G. _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

NÚMERO NIS (Número de Identificação Social): _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no edital nº. _____.

_____, ____/____/____.
(Local) (data)

Assinatura requerente

ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital n°. _____

Concurso Público para provimento de Cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
Nº DE INSCRIÇÃO
PROVA:
FUNDAMENTO:

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL 31 /2010

Candidato: _____ Inscrição Nº _____

Área pretendida: _____

Recebi o recurso:

_____/_____/_____

DSDP

ANEXO VI: REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

Edital nº _____

Eu _____

RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito para o cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, sob inscrição nº _____, para a área de _____/ _____ Campus _____,

Residente: _____, nº _____,

Bairro: _____, Fone: () _____ Celular: () _____

_____, requer a V.S^a. Condições especiais (*) para realização da prova _____ deste Concurso Público para provimento de Cargo Efetivo de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do edital _____.

Pessoa com deficiência (Tipo): _____

solicito os recursos (atendimentos preferenciais) abaixo relacionados

LOCAL _____, ____/____/____. _____

Assinatura do Candidato

(*) Anexar laudo médico original apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – EDITAL _____

Candidato: _____ Inscrição Nº _____

Área pretendida: _____ Campus: _____

Recebi o requerimento para portadores de deficiências:

_____/_____/_____ _____

DSDP